



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 707/2025

De 26 maio de 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria de Administração por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM CIDADÃO, instituído pela Lei Municipal nº 8.938 de 06 de abril de 2017 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 11.471 de 29 de agosto de 2017 e suas alterações, visando oferecer aos estudantes oportunidades de aprimoramento e prática de conhecimentos teóricos por meio de estágios supervisionados.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o programa JOVEM CIDADÃO destina-se aos **estudantes matriculados** nas Instituições de Ensino em funcionamento no Município de **Araraquara**, em cursos de nível superior, técnico de nível médio e ensino médio e que estejam **com matrícula e frequência regulares**, nas referidas instituições.

1.2. O **estágio supervisionado remunerado** será oferecido aos alunos de nível superior, técnico de nível médio e ensino médio e será desenvolvido junto às diversas áreas de interesse da administração municipal direta e indireta e em órgãos conveniados, com duração máxima de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, de acordo com o interesse da Administração e do estagiário.

1.3. O estágio somente poderá ser realizado em órgãos da Administração Pública direta e indireta cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com as áreas do curso do estagiário, que deverá estar em condições de estagiar, segundo disposições da instituição de ensino a que estiver vinculado.

1.3.1. Não serão oferecidos estágios de observação.

1.4. O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e supervisionado obrigatoriamente por um servidor municipal com capacidade técnica compatível com a área do curso do estagiário, e será realizado em horários de expedientes normais da Prefeitura Municipal.

1.5. A Prefeitura do Município de Araraquara celebrará Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, com vigência mínima de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto no caso de estagiário com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.5.1. Nos casos em que houver previsão de término do curso no prazo inferior a 06 (seis) meses, o Termo de Compromisso poderá ser firmado apenas pelo período em que o estagiário estiver matriculado e com frequência regular.

1.6. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, e o detalhamento da modalidade, carga horária diária e semanal a ser cumprida pelo estagiário, valor da bolsa-auxílio e os cursos para concessão de oportunidade de estágio, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

CARGA HORÁRIA/BOLSA AUXÍLIO

ENSINO MÉDIO / CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA-AUXILIO
4 horas diárias – 20 horas semanais	R\$ 350,00
5 horas diárias – 25 horas semanais	R\$ 440,00
6 horas diárias – 30 horas semanais	R\$ 500,00

CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA-AUXILIO
4 horas diárias – 20 horas semanais	R\$ 500,00
5 horas diárias – 25 horas semanais	R\$ 625,00
6 horas diárias – 30 horas semanais	R\$ 750,00

MODALIDADE/CURSOS

Modalidade: ENSINO MÉDIO	
Código	CURSO
01	Ensino Médio

Modalidade: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
Código	CURSO
02	Técnico em Administração
03	Técnico em Agrimensura
04	Técnico em Contabilidade
05	Técnico em Farmácia
06	Técnico em Informática
07	Técnico em Nutrição e Dietética



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08	Técnico em Recursos Humanos
09	Técnico em Secretariado
10	Técnico em Gestão Pública

Modalidade: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	
Código	CURSO
11	Administração
12	Administração Pública
13	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
14	Arquitetura e Urbanismo
15	Biblioteconomia
16	Ciências Biológicas
17	Ciência da Computação
18	Ciências Econômicas
19	Ciências Sociais
20	Comunicação Social
21	Direito
22	Educação Física
23	Engenharia Ambiental e Sanitária
24	Engenharia Civil
25	Engenharia da Computação
26	Engenharia de Agrimensura
27	Engenharia Elétrica
28	Farmácia
29	Fisioterapia
30	Jornalismo
31	Medicina Veterinária
32	Nutrição
33	Pedagogia
34	Psicologia
35	Publicidade
36	Serviço Social
37	Sistemas de Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

38	Tecnologia em Gestão Comercial
39	Tecnologia em Segurança da Informação
40	Tecnologia em Gestão Empresarial

1.7. Os estudantes dos cursos de nível superior: Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, quando contratados para atuar no Programa “Criança Feliz”, obrigatoriamente cumprirão carga horária de 6 horas diárias/30 horas semanais e receberão um acréscimo de R\$ 400,00 no valor da bolsa-auxílio.

1.8. O estagiário fará jus ao recebimento do auxílio transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio realizado.

1.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Araraquara definir a carga horária a ser cumprida pelo estagiário, dependendo das necessidades da Administração Municipal.

1.10. O presente Processo Seletivo será realizado para formação de cadastro reserva para vagas de estágio remunerado que serão oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme necessidade e possibilidades orçamentárias da Administração Municipal, de acordo com a modalidade e cursos relacionados na Tabela do item 1.6.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet no endereço eletrônico da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br) ou diretamente através do link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/jovemCidadao/> no período de **29 de maio a 29 de junho de 2025** iniciando-se às 9h do dia 29 de maio de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 29 de junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Caso o estudante não tenha acesso a internet, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos territórios, Centro da Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Social e na sede da Subsecretaria de Recursos Humanos, no período compreendido entre **os dias 29/05 a 29/06/2025**, conforme endereços e horários abaixo elencados:

CRAS Vale do Sol

Endereço: Rua Ettore Berti, 645 – Parque Tropical

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3331-2411 | 3336-9563

CRAS Valle Verde

Endereço: Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919- Valle Verde

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3335-2426



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CRAS Yolanda Ópice

Endereço: Av. Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3322-0728

CRAS Parque São Paulo

Endereço: Av. Dr. Albert Einstein, 1144 – Parque Residencial São Paulo

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3332-8725 | 3339-5094

CRAS Hortênsias

Endereço: Av. Remo Frontarolli, 16 – Parque das Hortênsias

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3333-6723 | 3333-4512

CRAS Selmi Dei

Endereço: Av. Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmi Dei setor II

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato:(16) 3324-7166

CRAS Maria Luiza

Endereço: Av. Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3333-5323

CRAS Cecap

Endereço: Rua Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – Cecap II

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato:(16) 3303-2308

CRAS Cruzeiro do Sul

Endereço: Rua Professor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 - Jardim Iedda

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3303-2306

CRAS São Rafael

Endereço: Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 – Jardim São Rafael II

Horário de Atendimento: 8h15 às 15h45

Contato: (16) 3339-7757

Centro da Juventude

Endereço: Av. Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros

Horário de Atendimento: 8h15 às 16h45

Contato: (16) 3339-7279



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Subsecretaria de Recursos Humanos

Endereço: Rua Itália, 2293 – Centro

Horário de Atendimento: 8h15 às 16h15

Contato: (16) 3301-9000

Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Treze de Maio, 1264

Horário de Atendimento: 8h45 às 16h00

Contato: (16) 3301-1800

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa Jovem Cidadão.

2.4. A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e em outros que vierem a complementá-lo, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

2.5. No ato da Inscrição o estudante deverá estar munido dos seguintes documentos: CIN ou RG, CPF e Comprovante de Endereço.

2.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do estudante, sob pena da lei.

2.7. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.7.1. O estudante interessado deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.8. Os requisitos abaixo estabelecidos devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição e comprovados no ato da entrevista social e convocação, visto que o não atendimento a qualquer um deles desclassifica, definitivamente, o estudante do processo seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, ou estudante estrangeiro regularmente matriculado em cursos superiores do País, autorizados ou reconhecidos, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

b) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data da convocação para contratação;

c) estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu no presente Processo Seletivo, comprovado através de declaração emitida pela instituição de ensino em funcionamento no município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d)** estar apto para realização de estágio supervisionado, na data da convocação para contratação, comprovado através de declaração emitida pela instituição de ensino;
- e)** estar em situação regular com a justiça eleitoral;
- f)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g)** Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, holerite (contracheque), recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do estudante, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais. Os comprovantes citados devem ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar e correspondentes à data da publicação do edital, com exceção da declaração, exclusiva para os autônomos, que poderá ser emitida no momento da convocação para contratação, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;
- h)** Apresentar Certidão de Nascimento ou R.G. dos irmãos declarados no ato da convocação, menores de 18 (dezoito) anos contados na data de publicação do Edital, quando for o caso;
- i)** Apresentar R.G. e C.P.F. do representante legal para os estudantes com idade inferior a 18 anos;
- j)** Apresentar comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social, atribuído pelo Cadastro Único Para Programas Sociais ou o cartão do Bolsa Família, se for o caso.
- k)** Apresentar outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

2.9. A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, e desclassifica o estudante definitivamente do processo seletivo.

DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA:

2.10. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo aos estudantes que se enquadrem como pessoa com deficiência, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.11. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, segundo cada modalidade e curso, aos estudantes com deficiência, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 5.654 de 16 de agosto de 2.001.

2.11.1. Na hipótese de o percentual ser em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for superior a cinco décimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.12. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.12.1. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.13. O estudante deverá apresentar, no período destinado as inscrições, laudo médico para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.13.1. O envio do laudo mencionado no item anterior é obrigatório (documento original ou cópia autenticada).

2.13.2. O estudante com deficiência deverá enviar através do e-mail editaisrh@araraquara.sp.gov.br, no mesmo período destinado às inscrições, (do dia 29 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025), IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.13.3. Uma vez finalizado o prazo mencionado no item 2.13.2., em hipótese alguma serão recebidos laudos médicos.

2.13.4. Caso o estudante não apresente a documentação exigida, seja qual for o motivo alegado, não será considerado para concorrer à reserva de vaga para estudante com deficiência.

2.14. O estudante com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e não encaminhar o laudo médico durante o período das inscrições, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.15. Os estudantes classificados como pessoa com deficiência, constarão tanto na lista geral quanto na lista de estudantes com deficiência, discriminadas por modalidade e curso.

2.16. O estudante negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência.

2.17. Os classificados na lista de estudantes com deficiência, quando convocados para contratação pela Prefeitura Municipal de Araraquara, deverão comprovar sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e serão submetidos à avaliação por equipes multidisciplinar e multiprofissional com finalidade de avaliação sobre a deficiência e a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência declarada, observada a legislação aplicável à matéria, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

excluído do Processo Seletivo o estudante que tiver parecer oficial contrário à condição de deficiente ou deficiência considerada incompatível com as atividades do estágio.

2.17.1. O estudante cuja deficiência física for considerada incompatível com as atividades a desempenhar, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem exercidas, de acordo com art. 7º da Lei 5654/2001.

2.18. O laudo médico terá validade somente para este Processo seletivo e não será devolvido e nem fornecidas cópias para os respectivos estudantes.

2.19. Os estudantes com deficiência participarão do Processo seletivo em igualdade de condições, quanto aos critérios de seleção, com os demais estudantes.

DO ESTUDANTE NEGRO

2.20. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante a validade deste edital, segundo cada modalidade de estágio e curso, para os estudantes negros, nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterado pelo Decreto Municipal 12.799/2022.

2.20.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas a serem preenchidas durante a sua vigência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.21. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

2.21.1. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

2.22. Os estudantes negros inscritos para reserva de vagas serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**.

2.22.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o estudante convocado, ocasião em que será verificada a fenotípica.

2.23. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

2.23.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.24. O estudante que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos estudantes negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

2.25. Na hipótese do item anterior, o estudante inscrito concomitantemente para vagas reservadas a estudantes negros e a estudantes com deficiência, o mesmo integrará também a lista de estudantes com deficiência.

2.26. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do estudante em participar da lista de reserva de vagas a estudantes negros e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

2.27. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

2.28. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Estudantes Negros Inscritos Para Reserva de Vagas.

2.29. Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.30. Os estudantes negros classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.31. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo estudante negro posteriormente classificado.

2.32. Na hipótese de não haver número de estudantes negros classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes classificados, observada a ordem de classificação.

2.33. A convocação para contratação dos estudantes classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e a estudantes negros.

2.34. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para estudantes negros, o estudante será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

2.35. O estudante negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas as pessoas com deficiência.

2.36. O estudante que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.37. O estudante tem prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do RESULTADO DA ENTREVISTA DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS A NEGROS, para apresentar recurso, conforme orientação prevista no item 6 deste edital.

3. DOS CONCEITOS

3.1. CADASTRO ÚNICO: conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

3.2. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS: Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no Cadastro Único, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

3.3. FAMÍLIA: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

3.4. RENDA FAMILIAR MENSAL: É a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa Minha Vida e outros.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo constará de critérios socioeconômicos e pedagógicos de caráter classificatório, onde os estudantes serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações conforme segue:

Critério I – Renda Familiar Bruta	Nº de pontos
Até R\$ 1.518,00	30
De R\$ 1.518,01 a R\$ 3.036,00	25
De R\$ 3.036,01 a R\$ 6.072,00	10
Acima de R\$ 6.072,01	05

Critério II – Irmão menor de 18 anos	Nº de pontos
Irmão menor de 18 anos	10 para cada irmão

Critério III – Filho menor de 18 anos	Nº de pontos
Filho menor de 18 anos	20 para cada filho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Critério IV – Pedagógico	Nº de pontos
A cada semestre concluído Obs.: Considerar semestre concluído até 29/05/2025	01

Critério V – Programas Sociais	Nº de pontos
Oriundo do Programa Jovem Cidadão/Ensino Médio Obs: - pontuação válida para inscrição em estágio referente a cursos superiores, para aqueles que efetivamente realizaram estágio no Ensino Médio.	50

Critério VI- Cadastro	Nº de pontos
Cadastro Único para Programas Sociais (Governo Federal)	30

4.1.1. A referência da renda familiar citada no critério I é a do salário mínimo vigente no dia da publicação do Edital.

4.1.2. Quanto ao critério IV, o estudante deverá informar no ato da inscrição quantos semestres concluiu, até a data referente ao primeiro dia de inscrição (29/05/2025).

4.2. No ato da convocação para contratação, os estudantes classificados deverão obrigatoriamente comprovar as informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do presente Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os estudantes habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação para cada modalidade (Ensino Médio, Técnico de Nível Médio e Superior) e cada curso.

5.1.1. A pontuação final será obtida pela somatória dos pontos atribuídos nos critérios I, II, III, IV, V e VI do item 4.1 deste Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

5.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os estudantes habilitados; uma para os estudantes com deficiência habilitados e uma para os estudantes negros habilitados, considerando modalidades e cursos.

5.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) estiver em estágio mais avançado de seu curso;
- b) estudante que tiver maior idade na data do primeiro dia de inscrição (29/05/2025), considerando o dia, mês e ano de nascimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Maior pontuação obtida nos critérios de seleção I, II, III, IV, V e VI aplicados sucessivamente;

d) Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio.

5.4. No ato da inscrição, o estudante fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5.5. A Classificação no presente Processo Seletivo não gera aos estudantes o direito à contratação para o estágio, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os estudantes classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os classificados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha de local de estágio.

6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Prefeitura Municipal de Araraquara contra o Resultado da Entrevista à reserva de vagas aos estudantes negros e contra a Classificação Final.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis e se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura divulga seus atos oficiais, e da divulgação através do site www.araraquara.sp.gov.br ou através do link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/jovemCidadao/>, da seguinte forma:

6.2.1. Para recurso referente ao Resultado da Entrevista à reserva de vagas aos estudantes negros, o estudante deverá enviar pelo e-mail, abaixo especificado, requerimento endereçado à Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, conforme modelo do Anexo I do presente Edital.

6.2.2. Para recurso referente à Classificação Final, o estudante deverá enviar pelo e-mail, abaixo especificado, requerimento conforme modelo do Anexo II do presente Edital endereçado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo nomeada através de Portaria.

6.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: editaisrh@araraquara.sp.gov.br

6.4. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

6.5. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

6.6. A decisão do Recurso será divulgada através de Publicação em jornal no qual a Prefeitura divulga seus atos oficiais e através do site www.araraquara.sp.gov.br ou através do link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/jovemCidadao/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os estudantes classificados serão convocados por ordem de classificação, para apresentação dos documentos que comprovem os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme a necessidade dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araraquara e posterior contratação através da celebração do Termo de Compromisso.

7.2. A convocação será realizada através de Comunicado publicado em jornal no qual a Prefeitura divulga seus atos oficiais e através do site www.araraquara.sp.gov.br no link Atos Oficiais, bem como, no ato da publicação, a Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos entrará em contato com o estudante através do telefone e e-mail, devendo o estudante comparecer em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação.

7.2.1. O não comparecimento implicará na automática desclassificação, portanto, deverá o estudante ficar atento ao e-mail e contato telefônico realizado pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

7.3. É responsabilidade do estudante manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3.1. A mudança de endereço, telefone e e-mail quando ocorrer, deverá ser informada formalmente na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio de comparecimento do próprio estudante/responsável.

7.4. Não caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Araraquara convocá-lo por falta de atualização do telefone, e-mail e endereço.

7.5. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o estudante, por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do estudante a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e através do site www.araraquara.sp.gov.br no link Atos Oficiais, a publicação das respectivas convocações.

7.6. A Prefeitura Municipal de Araraquara não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste processo seletivo.

7.7. No caso de desistência de estudante classificado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

7.8. Cabe ressaltar que a não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o estudante definitivamente do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Será firmado Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Araraquara, o estagiário e seu representante legal e a instituição de Ensino, após verificação de que os documentos solicitados e apresentados estão de acordo com as exigências do presente Edital, sujeitando-se o estudante às normas internas da Administração.

8.1.1. O Termo de Compromisso será expedido pela Administração Municipal, com interveniência obrigatória da instituição de ensino a que estiver matriculado o estudante.

8.2. O estudante classificado e convocado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Termo de Compromisso acompanhado do seu representante legal.

8.3. O termo de compromisso será assinado em três vias e em todas elas deverá constar a assinatura do estagiário e do responsável legal e dos representantes legais da Prefeitura do Município de Araraquara e da Instituição de Ensino.

8.4. A data de início e as atribuições do estagiário constarão do referido Termo de Compromisso e dar-se-ão de acordo com a escolaridade do estudante, levando em consideração o órgão da administração no qual realizará seu estágio.

8.5. Caberá ao estagiário convocado retirar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara as três vias do Termo de Estágio e encaminhá-las para aprovação da respectiva Instituição Ensino.

8.5.1. A ausência de reapresentação das vias do Termo de Estágio no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data de sua retirada impedirá o início do estágio, e implicará na desclassificação do estudante no presente Processo Seletivo.

8.6. O Termo de Compromisso terá vigência de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, segundo o interesse da Administração e do Estagiário, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

8.6.1. Nos casos em que houver previsão de término do curso no prazo inferior a 06 (seis) meses, o Termo de Compromisso poderá ser firmado apenas pelo período em que o estagiário estiver matriculado e com frequência regular.

8.7. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo nos seguintes casos:

I – A requerimento do próprio estagiário;

II – Por distrato das partes;

III – Por requerimento da Instituição de Ensino ou da Administração Municipal nos casos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 8.938/2017 ou em caso de transferência do estagiário para outro estabelecimento de ensino;

IV – Em caso de morte ou incapacidade do/a estagiário/a;

V – Em caso de extinção da pessoa jurídica/estabelecimento referente à Instituição de Ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – Por não comparecimento do estudante ao estágio, sem a devida justificativa, por 10(dez) dias consecutivos, após convocação para retorno ao estágio.

8.8. A concessão do estágio previsto no presente Edital, bem como o pagamento da Bolsa-Auxílio e das demais vantagens com ele relacionadas, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos.

9.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, e destina-se a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem de estágio remunerado no Programa Jovem Cidadão, de acordo com as disponibilidades da Administração.

9.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados no jornal em que a Prefeitura publica seus atos oficiais e divulgados no site www.araraquara.sp.gov.br e no link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/jovemCidadao/>

9.5. A classificação nesta seleção não assegura ao estudante o direito de ingresso automático no Programa Jovem Cidadão, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, durante o prazo de validade deste edital, segundo a disponibilidade de vagas e no interesse da Administração para cada modalidade de estágio.

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos estudantes para o evento correspondente, circunstância que será divulgada através de Publicação em jornal no qual a Prefeitura publica seus atos oficiais e através do site www.araraquara.sp.gov.br e link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/jovemCidadao/>

9.7. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação dos atos oficiais do Município e editais referentes a este processo seletivo.

9.8. As despesas relativas à participação do estudante neste processo seletivo, em todas as etapas correrão a expensas do próprio estudante.

9.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do estudante, desde que verificadas falsidades ou inexatidão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

declarações ou informações prestadas pelo estudante ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

9.10. É responsabilidade do estudante manter seu endereço, telefone, celular, e-mail atualizado junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado para contratação, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

9.11. A classificação final do Processo Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal de Araraquara.

9.12. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Fiscalizadora deste Processo Seletivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 26 de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

Requerimento para interposição de recurso contra o resultado da entrevista à reserva de vagas aos estudantes negros

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 707/2025

À

Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Para análise da Comissão Especial de Verificação do Quesito
Cor ou Raça em Concursos Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do estudante: Nº de inscrição:
Modalidade: Ensino Médio () Técnico de Nível Médio () – Curso:.....
Superior () - Curso:.....
RG nº:..... CPF nº:.....
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro:Cidade:Estado:
Telefone: (.....) Celular: (.....)
E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de de 2025.

Assinatura do estudante ou responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

Requerimento para interposição de recurso contra a Classificação Final

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 707/2025

À

Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Para análise da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Araraquara

Nome do estudante: Nº de inscrição:

Modalidade: Ensino Médio () Técnico de Nível Médio () – Curso:.....

Superior () - Curso:.....

RG nº: CPF nº

Endereço: Rua/Av.....nº.....

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: (.....) Celular: (.....)

E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Araraquara, de de 2025.

Assinatura do estudante ou responsável